



HOMOLOGO 09 / 12 / 2019

*Jose Jaques da Silva*  
Secretaria Municipal de Educação  
Alta Floresta d'Oeste - RO  
CNPJ: 07.373.718/0004

<b>INTERESSADO:</b> Secretaria Municipal de Educação	<b>MUNICÍPIO</b> Alta Floresta D'Oeste	<b>UF</b> RO
<b>ASSUNTO:</b> Análise e Parecer de encerramento total das atividades escolares das Escolas Multisseriadas: EMMEF Darcy Penteadó, EMMEF Geraldo Jaques da Silva, EMMEF Luiz Sá, EMMEF Nilo Peçanha e EMMEF Santos Dumont.		
<b>RELATORAS:</b> Maria Ferreira da Silva e Nadir Sabino Brito		
<b>PROCESSO Nº 003/2019/CME/AFO/RO</b>	<b>PARECER Nº 008/2019/CME/AFO/RO</b>	<b>Aprovado em:</b> 25/11/2019

**I - RELATÓRIO:**

Pelo ofício nº052/GAB/SEMED/2019 de 09/09/2019 a Secretaria Municipal de Educação solicitou deste Conselho Municipal de Educação análise e parecer de encerramento total das atividades escolares das seguintes escolas: EMMEF Darcy Penteadó; EMMEF Geraldo Jaques da Silva; EMMEF Luiz Sá; EMMEF Nilo Peçanha e EMMEF Santos Dumont.

O Conselho Municipal de Educação, fundamentado na Resolução nº 004/2012-CME/AFO/RO (nos Art. 24, Art. 25, parágrafo 3º, Art. 26 e Art. 28) e na Lei nº 12.960 de 27 de março de 2014, que altera o parágrafo único do Artigo 28 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e demais legislações da educação em vigência para conceder a solicitação ora requerida, possui a competência de analisar, autorizar ou extinguir a cessação de atividades das Unidades Escolares que compõem o Sistema Municipal de Ensino. Por manifestação das consulentes decorre a seguinte análise:

**II - ANÁLISE:**

1 - A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Darcy Penteadó, localizada na Linha P. 42 km 28, criada pela Lei nº 821 de 29 de maio de 2007, autorizada pelo Parecer 015/2017/CME/AFO/RO, Resolução nº 025/2017/CME/AFO/RO e cadastrada pelo código do INEP: 11024593. Segundo consta no relatório encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação que a referida escola encontra-se paralisada suas atividades escolares desde 2017. Consta em ata de reunião realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Comunidade Escolar em 19/05/2017, que a escola contava com 11 (onze) alunos e 6 (seis)

*Maria Ferreira da Silva*  
*Nadir Sabino Brito*  
*Luiz Sá*  
*Emmeff*  
*Emmeff*



HOMOLOGADO

12 / 2019

*[Handwritten signature]*  
 José Aques da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 Alta Floresta D'Oeste - RO

funcionários. Relatam os pais, que devido ao transporte escolar percorrer as linhas transitórias, próxima à escola, os mesmos optaram por transferir seus filhos para estudar nas escolas da cidade. Levaram em consideração também a paralisação das turmas de 6º ao 9º ano, que passaram a estudar na cidade (devido haver poucos alunos matriculados na referida escola) e conseqüentemente atraíram os irmãos também para zona urbana.

Nessa mesma reunião participaram os representantes do CME que se posicionaram por não fechar a escola, caso a comunidade evidenciasse interesse na permanência do funcionamento da mesma, porém, sobre o quantitativo de funcionários existente na escola, caberia a Secretaria Municipal de Educação a reorganização na lotação dos funcionários.

Diante da situação ora apresentada e demais circunstâncias exposta pelos pais e funcionários, a Secretaria Municipal de Educação propôs a paralisação das atividades escolares, tendo em vista que os pais preferiram matricular seus filhos nas escolas da cidade, ficando assim a SEMED, responsável de localizar as vagas de matrículas dos alunos nas escolas.

Segundo consta nos autos do processo, que a estrutura física da escola, somada uma área total construída de alvenaria, medindo 328, 33m<sup>2</sup>, com 6 (seis) salas de aula em alvenaria, 1 (uma) sala para direção escolar e utilizada também como sala dos professores, 1 (uma) cozinha, sanitários masculinos e femininos e 2 (dois) ambientes destinados para uso de sala de aula em madeira. A escola encontra-se inutilizada, salvo nos finais de semana quando a comunidade católica se reúne para fins de catequese.

Os bens mobiliários, materiais de papelaria e didáticos da escola foram devolvidos a Secretaria de Educação e redistribuídos para as demais escolas da rede municipal conforme as necessidades apresentadas e constantes no relatório da Secretaria de Educação.

No processo encontra-se o termo de doação do terreno para Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste, pelo proprietário Senhor Natalino Arcardi. A área doada medindo 50x50m<sup>2</sup> para a construção e funcionamento em caráter permanente da Escola Darcy Pentead, não tendo nenhum valor para outros fins e após desativar a escola o proprietário tem direito de posse da referida área.

2 - A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Luiz Sá, localizada na Linha 45 km 22, criada pelo Decreto nº 3893/ 1988, elevada para Escola de 1º Grau de 5ª a 8ª Série pela Lei nº 431 de 22 de Junho de 1999. Teve como ato de regularização de

*[Vertical handwritten notes and signatures on the right margin]*  
 Quantos  
 D. M. Sá  
 D. M. Sá  
 D. M. Sá



HOMOLOGO

*José Jaques da Silva*  
 06/12/2019  
 Alta Floresta D'Oeste - RO  
 Portaria nº 12/2019

funcionamento expedido pelo Parecer nº 021/2018/CME/AFO/RO e pela Resolução nº 030/2018/CME/FO/RO e neste mesmo ato declarada paralisada as atividades escolares desde 06/02/2017.

Consta nos autos do processo, registro em ata que a Secretaria de Educação junto ao Departamento de Documentação e Legislação Escolar e Departamento da Coordenação Pedagógica, apresentaram nos apontamentos que no ano de 2017, ao finalizar o período de matrículas, observou-se que em 2016 foram matriculados somente 04 alunos na referida escola e em 2017 as matrículas foram efetuadas em outras escolas por vontade própria dos pais, considerando a companhia dos irmãos que estaria cursando os anos finais do ensino fundamental, ficando assim a escola sem requerimento de matrículas.

Em 2015, em virtude da autorização de funcionamento da escola estar vencida, a Secretaria Municipal de Educação solicitou do CME nova autorização. Em 2017, diante da falta da demanda de alunos, a Secretaria de Educação solicitou ao CME a paralização das atividades escolares da referida escola a partir de 06/02/2017. Pelo mesmo Parecer nº 021/2018/CME/AFO/RO e Resolução nº 030/2018/CME/AFO/RO, o CME considerou desativada a Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Luiz Sá, desde 06/02/2017. No ano de 2018 e 2019 não foram solicitadas matrículas de alunos para escola. Sendo assim, a Secretaria de Educação deliberou por extinguir a mesma.

Consta no Relatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação que a estrutura física da escola soma uma área total construída de alvenaria de 64,00m<sup>2</sup>, contendo uma sala de aula medindo 34, 81m<sup>2</sup>, uma cozinha medindo 14,04m<sup>2</sup>, uma varanda de 10,62m<sup>2</sup> e um único sanitário (masculino e feminino) de 2,80m<sup>2</sup>, porém, o prédio da escola foi demolido e a madeira foi utilizada para construção em outras unidades escolares, conforme fotos nos autos do processo comprova a inexistência do prédio.

De acordo com o Termo de Doação do Terreno, a área foi doada à Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste pelo Senhor Gilberto Antônio Ribeiro, legítimo proprietário, somando uma área de 50/50m<sup>2</sup>, localizado na zona rural, Linha 45, Lote 94, Setor Rio Branco, neste município. A área doada teve por finalidade a construção e funcionamento em caráter permanente da EMMEF Luiz Sá.

*Amadeus*  
*José Jaques da Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



HOMOLOGO 09/13/2019

*Severino Francisco da Silva*  
 Secretário Municipal de Educação  
 Alta Floresta D'Oeste - RO

Os bens materiais (papelaria e materiais didáticos), mobiliários, utensílios de cozinha, eletrodoméstico e recursos tecnológicos que a escola dispunha foram devolvidos à Secretaria Municipal de Educação.

Diante do relatório constante no processo, a escola encontra-se com as atividades paralisadas desde 2017, considerando que, não há possibilidade de reativar as atividades da mesma.

3 - A Escola Municipal Multisseriada de Ensino Fundamental Nilo Peçanha, localizada na zona rural, Linha 172 c/ 50, neste município, criada pelo Decreto nº1216 de 06/01/1981, elevada para Escola de Primeiro Grau de Ensino Fundamental (1ª à 8ª Série) pela Lei nº 431 de 22/06/1999. A referida escola teve como ato de regularização de funcionamento o Parecer nº 115/09/CEE /RO e Resolução nº 688/09/CEE/RO. A escola está cadastrada pelo código do INEP nº 11025158.

Pelo que consta nos autos do processo a referida escola teve suas atividades escolares paralisadas em janeiro de 2011, sendo o último ano de funcionamento em 2010. A paralisação da escola deu-se ao número reduzido de alunos, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação disponibilizou transporte escolar para os alunos que necessitassem frequentar a escola mais próxima.

Pelo relatório que consta no processo, o prédio da escola encontra-se ocupada por terceiros para fins de moradia, sendo que estes não solicitaram da Secretaria de Educação, autorização para uso do mesmo.

Pelo documento Termo de Doação, consta que o Sr. Severino Francisco da Silva, legítimo proprietário do terreno doou a Prefeitura de Alta Floresta D'Oeste, uma área de 50/50m<sup>2</sup> (cinquenta metros de frente, cinquenta metros de fundo, cinquenta metros lateral direita e cinquenta metros lateral esquerda) localizada na zona rural da Linha 172, Gleba 27 km 25, Lote 10, Setor Rio Branco, nesta cidade. A referida doação da área teve por finalidade a construção e funcionamento em caráter permanente da Escola Municipal Multisseriada Nilo Peçanha, não tendo nenhum valor para outros fins, como consta no documento.

Os bens materiais (papelaria e materiais didáticos), mobiliários, utensílios de cozinha, eletrodomésticos recursos tecnológicos de que a escola dispunha, foram devolvidos a Secretaria Municipal de Educação e redistribuídos as demais escolas da Rede Municipal de acordo com o quadro de necessidades apresentadas pelas escolas em funcionamento. Diante

*Severino Francisco da Silva*  
*Severino Francisco da Silva*  
*Severino Francisco da Silva*  
*Severino Francisco da Silva*



HOMOLOGO

09/12/2019  
José Aguiar da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
Alta Floresta D'Oeste - RO  
CNPJ nº 08.132.118/0001-81

dos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação por considerar a impossibilidade de reativar as atividades escolares, deu por encerrada o funcionamento da Escola Municipal Multisseriada Nilo Peçanha.

4 - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Dumont, localizada na zona rural, Linha 114/140, neste município, criada pelo Decreto nº 2747 de 1985, (neste ano pertencente a Rolim de Moura/RO) e Lei nº 431 de 22/06/1999, que deu como elevada para Escola de 1º Grau de Ensino Fundamental Santos Dumont (1ª a 8ª série). A escola foi cadastrada no Código do INEP nº 11025468.

O ato de regularização de funcionamento, pelo Parecer nº 011/05-CEE/RO e Resolução nº 027/05-CEE/RO, que prorrogou por 02 anos a Autorização de Funcionamento para oferta do Ensino Fundamental 1ª a 4ª série.

Pelo Parecer nº 115/09/CEE/RO de 14/12/2009 e a Resolução nº 688/09-CEE/RO, de 14/12/2009, o Conselho Estadual de Educação considerou desativada a EMMEF Santos Dumont a partir do ano 2007. Pelo que consta no Relatório que compõe o processo, as atividades escolares da referida escola, teve cessação em 2007 (1ª a 4ª série) e deu-se pela circunstância de ausência de demanda de alunos.

A estrutura física da escola, construída em madeira, com apenas uma sala de aula e uma cozinha. O prédio encontra se abandonado e em péssimas condições para fins de uso, com madeiras e piso deteriorados.

Pelo documento "CERTIDÃO DE REGISTRO INTEGRAL Nº 813" constante no livro B-002, folhas nº 167/168, datado em 23/09/1993 do Cartório de Serviços Notariais e de Registro de Alta Floresta D'Oeste-RO, registrado como TERMO DE DOAÇÃO, através do proprietário o Senhor Antônio Alves Maciel e Maria Rosa Maciel, legítimos possuidores do terreno que doou uma área de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados) para funcionamento da escola. Consta no documento, que a doação da referida área tem por finalidade a construção de uma escola na zona rural que deverá servir para a comunidade da Linha 151/142, neste município.

Os bens materiais (papeleria e materiais didáticos), mobiliários, utensílios de cozinha, eletrodomésticos, foram listados pela Secretaria Municipal de Educação e redistribuídos as demais escolas da rede municipal de acordo com as necessidades apresentadas.



HOMOLOGADO

13/12/2019

Diante dos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação reafirma que a Escola Santos Dumont encontra-se paralisada suas atividades escolares desde 2007 (1ª a 4ª série).

5 - A Escola Municipal de Ensino Fundamental Geraldo Jaques da Silva, localizada na zona rural, Linha 70, esquina com a Linha 138 km 47, neste município. Criada pela Lei nº 371 de 29/10/1997, denominada Escola de Ensino Fundamental Geraldo Jaques da Silva (1ª a 8ª série). No ano de 2.000, através da Lei nº 479 de 11/08/2000, altera o preâmbulo e o Artigo 1º da Lei nº 371 de 29/10/1997, onde passou a vigorar a seguinte redação “Cria Escolas Multisseriadas de Ensino Fundamental no Município de Alta Floresta D’Oeste, Estado de Rondônia.” Em destaque para Escola MM Geraldo Jaques da Silva. A escola foi cadastrada no Código do INEP nº 11041021.

A documentação de Autorização de Funcionamento expedida pelo Parecer nº 115/09-CEE/RO e Resolução nº688/09-CEE/RO, que concedeu por quatro anos Autorização de Funcionamento para oferta de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano à referida escola. Pelo Parecer nº 001/09-CEE/RO e a Resolução nº 520/09-CEE/RO, de 02 de março de 2009, o Conselho Estadual de Educação concede por quatro anos Autorização de Funcionamento ao Programa de Ensino no Campo – PROENC, de 13 escolas do município de Alta Floresta D’Oeste, incluindo a EMMEF Geraldo Jaques da Silva.

Pelo que consta no relatório que compõe o processo, as atividades escolares foram paralisadas em 2009 (6º ao 9º ano), considerando o último ano de funcionamento em 2008. Com a paralisação da oferta do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano), devido ao número reduzido de alunos, ficou acordado com a comunidade escolar que a Secretaria de Educação iria disponibilizar transporte escolar para os alunos que ali na comunidade residiam para deslocamento dos mesmos até a Escola Pedro Aleixo. A escola ofertou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano até final de 2010 e em 2011 a mesma foi paralisada suas atividades escolares. A paralisação das atividades de 1º ao 5º ano, deveu-se a circunstância de que a professora solicitou transferência para outra escola. Sendo assim, a comunidade achou por bem que os demais alunos (1º ao 5º ano), também fossem transferidos para a Escola Pedro Aleixo (Escola Polo, mais próxima), o que facilitaria para os irmãos (alunos) acompanhar uns aos outros.

A escola foi demolida para aproveitamento da madeira com a finalidades de adequar outras escolas que apresentou necessidade de reforma ou ampliação.



HOMOLOGO

29 / 10 / 2019

*Handwritten signature of José Jaques da Silva*  
 José Jaques da Silva  
 Secretário Municipal de Educação  
 Alta Floresta - RO  
 Portaria nº 833/2018/GAB

Sobre a documentação do terreno da Escola Geraldo Jaques da Silva, segundo relatório constante no processo, não foi encontrado nos arquivos da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal.

Os bens e materiais (papelaria e materiais didáticos), mobiliários, utensílios de cozinha, eletrodomésticos e recursos tecnológicos (computadores, impressoras, aparelho de som, televisão, etc.), foram listados pela secretaria Municipal de Educação e redistribuídos as demais escolas da rede municipal de acordo com as necessidades apresentadas. A maior parte dos bens e materiais da Escola Geraldo Jaques da Silva, ficaram na Escola Pedro Aleixo, considerando que esta escola recebeu os alunos vindos da Escola Geraldo Jaques da Silva.

Diante dos fatos apresentados, a Secretaria Municipal de Educação afirma que a Escola Geraldo Jaques da Silva encontra-se paralisada suas atividades escolares desde 2009 (6º ao 9º ano) e 2011 (1º ao 5º ano).

**III - VOTO DAS RELATORAS:**

Diante do exposto, em atendimento ao previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB- 9394/96, alterada pela Lei Federal nº 12.960, de 27 de março de 2014 e a Resolução nº 004/2012-CME/AFO/RO e demais legislações vigentes, dá-se apreciado o Processo Nº 003/2019/CME/AFO/RO com base nos documentos que o compõem para fins de atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ao encerramento total das atividades escolares das escolas multisseridas apresentadas neste Parecer. Por ser expressão de competência do Conselho Municipal de Educação, somos favoráveis ao encerramento total das atividades escolares das seguintes escolas: EMMEF Darcy Penteadó; EMMEF Geraldo Jaques da Silva; EMMEF Luiz Sá; EMMEF Nilo Peçanha e EMMEF Santos Dumont.

Determina-se que:

1 - A Secretaria Municipal de Educação, através da documentação que comprova a propriedade das escolas, para fins educacionais, proceda à devolução do terreno ao atual proprietário como direito de posse, referente às seguintes escolas: EMMEF Darcy Penteadó; EMMEF Luiz Sá; EMMEF Nilo Peçanha e EMMEF Santos Dumont.

2 - Delibere por acordo entre as partes a quem o uso do prédio das escolas: EMMEF Darcy Penteadó; EMMEF Nilo Peçanha e EMMEF Santos Dumont.

*Vertical handwritten notes and signatures on the right margin:*  
 Juntas de...  
 In...  
 [Signature]



HOMOLOGO

16/11/2019

3 - A Secretaria Municipal de Educação tome as devidas providências na concessão da devolução do terreno ao atual proprietário da EMMEF Geraldo Jaques da Silva.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2019.

Maria Ferreira da Silva  
Conselheira/Relatora

Nadir Sabino Brito  
Conselheira/Relatora

#### IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno aprovou por unanimidade a decisão das Relatorias.

Alta Floresta D'Oeste, 25 de novembro de 2019.

Ana Maria de Jesus de Paula  
Presidente/CME

Inês Sartoro  
Conselheira

Maria Ferreira da Silva  
Conselheira

Marly Aparecida da Costa Azevedo  
Conselheira

Marinalva de Oliveira Nunes Bueno  
Conselheira

Nadir Sabino Brito  
Conselheira

Vânia Paula Vieira de Oliveira  
Conselheira